

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 213/2016 - SPdoc.CC – 64251/2016

Interessado: Polícia Civil do Estado de São Paulo / Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba / Secretaria de Estado da Segurança Pública

Assunto: Encaminha informações sobre o funcionário Lupércio de Campos Rodrigues para que a CGA adote providências.

Senhor Presidente,

O presente Protocolado se originou de expediente oriundo da Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba - Deinter 9, que encaminha informações transmitidas pelo 4º Distrito Policial de Piracicaba, em que é relatado possível caso de prática de absenteísmo por parte de [REDACTED], Auxiliar de Serviços Gerais, que se encontrava em exercício naquele Distrito Policial, fls. 02/05.

Dando continuidade ao relatório encartado às fls. 21/23, esta Corregedoria Geral da Administração enviou ofício ao Delegado Seccional, da Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba – DEINTER 9, juntamente com a cópia do citado relatório para ciência e manifestação quanto aos itens a seguir elencados:

- 1) *Não figura lançamento, no demonstrativo de pagamento do aludido servidor, do desconto referente à falta do dia 11 de janeiro de 2016.*
- 2) *Não anotação na coluna de observação ou no campo de consolidação, constante do verso das folhas de registro de ponto, quanto aos atrasos mencionados e consequentes descontos, nos termos do artigo 10 e seguintes do Decreto nº 52.054, de 14/08/2007.*
- 3) *O descumprimento aos termos do inciso IX, do artigo 7º, do citado diploma legal, concernente a falta da assinatura do superior imediato na folha de Registro de Ponto.*

Em resposta, aportou o Ofício nº 1064/2016, elaborado pelo Dr. João Sérgio Marques Batista, Delegado Seccional de Polícia, fl. 27, informando que:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“a falta injustificada cometida no dia 11.01.2016 pelo servidor [REDACTED] já fora comunicada a Secretaria da Fazenda, segundo verifica-se do documento em anexo.

Quanto à ausência de anotação em campo próprio das irregularidades cometidas por aquele servidor, às folhas pontos dos meses de fevereiro a junho do corrente exercício foram encaminhadas as Unidades Policiais onde mencionado servidor prestou serviço para regularização, assim como para que sejam rubricadas pela respectiva Autoridade Policial.”

À fl. 28 consta a cópia do documento comprobatório enviado à Secretaria da Fazenda.

Pelo exposto, ante as providências adotadas no âmbito daquela Seccional de Polícia, relativas aos apontamentos efetuados por esta Corregedoria Geral da Administração quanto às irregularidades verificadas no preenchimento das folhas de registros de ponto do servidor [REDACTED] bem como a não indicação de eventuais faltas e/ou atrasos ao serviço pelo superior imediato, consideram-se conclusos os trabalhos correccionais, propondo-se, assim, o arquivamento definitivo do presente Protocolado.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

CGA, 05 de outubro de 2016.



Dilecia Carvalho Gonçalves Padluby
Corregedor



Alexandre Petrof
Corregedor

/DCGP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

C.S.A.
82

Protocolado: CGA nº 213/2016 - SPdoc.CC – 64251/2016

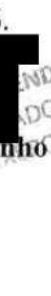
Interessado: Polícia Civil do Estado de São Paulo / Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba / Secretaria de Estado da Segurança Pública

Assunto: Encaminha informações sobre o funcionário Lupércio de Campos Rodrigues para que a CGA adote providências.

1. Ciente dos termos do Ofício nº 1064/2016, de autoria do Delegado Seccional de Polícia, da Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba – DEINTER – 9, e documento anexo, fls. 27/28, bem como do relatório retro.
2. Em conformidade com a sugestão oferecida em relatório, considero conclusos os trabalhos correccionais.
3. Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se o presente Protocolado ao Departamento de Instrução Processual, após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 10 de outubro de 2016.




Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

ANDY YOSHINAGA
SECRETARIO DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA

/DCGP